



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1045/2017

São Luís, 13 de novembro de 2017

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Pleno	4
Segunda Câmara	5
Atos dos Relatores	8

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 1303, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2017, do servidor Inaldo Machado Reis, matrícula nº 4788, Agente Legislativo da Assembleia Legislativa, ora à disposição deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro, anteriormente concedidas pela portaria nº 1165/2017, do período de 01/02 a 02/03/2018, para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Memorando nº 068/2017/GAB.CON.SRNCLJ.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de novembro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1305, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Pedro Cantanhede Dias, matrícula nº 10967, Auditor Estadual Controle Externo deste Tribunal, ora à disposição da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, 30 dias de férias relativas ao exercício de 2017, a considerar no período de 02/01/18 a 31/01/18, conforme processo nº 10561/2017/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de novembro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1308 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autorização de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 9468/2017/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Florimar Farias Silva, matrícula nº 10801, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento, ora à disposição deste Tribunal, para acompanhar os Auditores Fábio Alex Costa Resende de Melo, matrícula nº 8557, e Flaviana Pinheiro Silva, matrícula nº 6908, na viagem do dia 31 de outubro de 2017, à cidade de Itapecuru Mirim/MA, para ministrarem minicurso a conselheiros municipais, líderes comunitários e vereadores.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de novembro de 2017.

Conselheiro Corregedor Álvaro César de França Ferreira

Presidente no feito

PORTARIA TCE/MA Nº 1311, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Retificação da Portaria 1285/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1285, de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA nº 1043, de 09/11/2017, relativa a Progressão funcional dos servidores do quadro efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, da seguinte forma: onde se lê “João Almir Alves, leia-se João Almy Alves e Silva”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração do TCE/MA

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 835/2017; DATA DA EMISSÃO: 31/10/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10081/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa PH BARROS SANTANA COMÉRCIO-EPP; CNPJ: 00863224-0001/27; OBJETO: Aquisição de 01 (um) Frigobar com capacidade para 117 litros, modelo CRC 12AB, voltagem 220V; AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2017; Unidade Gestora: 020101 – TCE/SLS/MA; Gestão: Tesouro – 00001; ESF.UO.PT: 1/02101/01.032.0316.2349.0001; ND: 44.90.52; FR:0301000000. São Luís, 10 de novembro de 2017. Odine Quadros de A. Ericeira. Supervisora de Execução de Contratos - TCE-MA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015-SUPEC/COLIC-TCE-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9712/2017; AMPARO LEGAL: art. 57, § 1º, I e § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa CONSTRUTORA IMPAX LTDA.; CNPJ: 10.571.491/0001-84; OBJETO DO CONTRATO: Construção do remanescente do anexo do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, inclusive estacionamento; OBJETO DO ADITIVO: alterar as cláusulas quarta e quinta do Contrato nº 022/2015- COLIC/TCE - MA, visando a prorrogação dos seus prazos de execução e de vigência, por mais 90 (noventa) dias. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2017; Unidade Gestora (UG): 020101 – TCE/MA; Gestão: 00001 – Tesouro; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0101000000 – Ordinário; Plano Interno: OBRA ANEXO; DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 08/01/2018 e o prazo de vigência até o dia 23/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. São Luís, 10

de novembro de 2017. Odine Quadros de A. Ericeira – Supervisora de Execução de Contratos – TCE/MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo n.º 9105/2008-TCE

Natureza: Tomada de contas dos gestores dos fundos municipais - Embargos de declaração

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Açailândia

Recorrente: Ildemar Gonçalves dos Santos, brasileiro, Prefeito Municipal, CPF n.º 032.612.393-87, endereço: Rua Safira, n.º 54 – Jardim América, CEP 65.930-000, Açailândia/MA

Recorrido: Acórdão PL-TCE n.º 695/2011 e n.º 120/2012

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Embargos de declaração opostos pelo Senhor Ildemar Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal e ordenador despesas do FUNDEB de Açailândia no exercício financeiro de 2007. Argumentos apresentados. Conhecimento do recurso. Provimento parcial. Envio de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça para os fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 333/2013

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes à tomada de contas de gestão do FUNDEB de Açailândia, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Ildemar Gonçalves dos Santos, que opôs embargos de declaração ao Acórdão PL-TCE n.º 695/2011, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro art. 138, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), e nos arts. 282, II, e 288 do Regimento Interno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acordam em:

I. conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Senhor Ildemar Gonçalves dos Santos, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, prestando os esclarecimentos de acordo com a solicitação requerida:

1-O item IV do Acórdão PL-TCE n.º 695/2011 determina o valor total aplicado ao jurisdicionado em face da ocorrência de todas as infrações às normas legais e regulamentares de natureza, contábil, financeira, orçamentária e operacional. Convém enfatizar-se, que os itens 5.5.3.1 e 5.5.3.5 supracitados, refletem com muita propriedade a má gestão orçamentária, contábil, financeira e administrativa, sendo portanto desnecessária e ineficaz a aplicação de valores a cada ação indevida praticada pelo gestor.

2-Novo voto deixou de constar o nome do Senhor Sergiomar Santos de Assis, Secretário de Educação, que também foi ordenador de despesa. Isto posto, tal omissão será corrigida com a medida cabível que será efetivada por esta Corte de Contas a partir da Decisão referente ao presente Embargo.

II. modificar o Acórdão PL-TCE N.º 695/2011, promovendo a inclusão do Senhor Sergiomar Santos de Assis, como ordenador de despesas junto ao Senhor Ildemar Gonçalves dos Santos;

III. manter a decisão pela irregularidade das contas e as demais imputações de débito e multas aplicadas nos itens I, II, III, IV e V do Acórdão PL-TCE n.º 695/2011;

IV. encaminhamento de cópia destes autos ao Ministério Público para as providências que o caso requer.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros- Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de abril de 2013

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora-geral de Contas

Segunda Câmara

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PROCESSO Nº 11682/2015 - CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE

Responsável: JOSÉ LOURENÇO BONFIM JÚNIOR

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 16/03/2017, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO Nº 11918/2014 - APOSENTADORIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsável: JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

3 - PROCESSO Nº 12478/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

4 - PROCESSO Nº 13098/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

5 - PROCESSO Nº 13107/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

6 - PROCESSO Nº 52/2016 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

7 - PROCESSO Nº 2126/2016 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
8 - PROCESSO Nº 2321/2016 - APOSENTADORIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
9 - PROCESSO Nº 2334/2016 - APOSENTADORIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
10 - PROCESSO Nº 2421/2016 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
11 - PROCESSO Nº 2475/2016 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
12 - PROCESSO Nº 2760/2016 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
13 - PROCESSO Nº 2775/2016 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
14 - PROCESSO Nº 2846/2016 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim
Não há representantes legais
15 - PROCESSO Nº 6219/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto
Não há representantes legais
16 - PROCESSO Nº 6741/2015 - APOSENTADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

17 - PROCESSO Nº 10497/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

18 - PROCESSO Nº 10550/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

19 - PROCESSO Nº 10641/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

20 - PROCESSO Nº 10675/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

21 - PROCESSO Nº 12568/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

22 - PROCESSO Nº 12679/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

23 - PROCESSO Nº 12761/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

24 - PROCESSO Nº 12947/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 10 de novembro de 2017

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Atos dos Relatores

PROCESSO N.º 10260/2017-TCE/MA (Processo Eletrônico)
ORIGEM : Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/MA
REFERÊNCIA : Processo nº 5087/2014 – TCE/MA
REQUERENTE : José Carlos Figueiredo dos Anjos – Ex-Secretário
REPRES. LEGAIS : Daniel Lima Cardoso, OAB/MA nº 13.334;
ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 793/2017-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 01 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vistas e cópias do Processo nº 5087/2014 – TCE/MA, relativo à Tomada de Contas dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, exercício financeiro 2013, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2– Dar ciência ao interessado desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, apensar os autos ao processo em referência.

São Luís (MA), 07/11 /2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

PROCESSO N.º 10390/2017-TCE/MA (Processo Eletrônico)
ORIGEM : Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA
REFERÊNCIA : Processo nº 4411/2014 – TCE/MA
REQUERENTE : Alan Jorge Santos Linhares – Ex-Prefeito
REPRES. LEGAIS : Elizaura Maria Rayol de Araújo – OAB/MA nº 8.307; Silas Gomes Brás Júnior OAB/MA nº 9.837; Lays de Fátima Leite Lima – OAB/MA nº 11.263; Mariana Barros de Lima – OAB/MA nº 10.876; Erica Maria da Silva – OAB/MA nº 14.155
ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 794/2017-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 01 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1– Autorizar o pedido de vistas e cópias do Processo nº 4411/2014 – TCE/MA, relativo à Tomada de Contas do Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação (FUNDEB), exercício financeiro 2013, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2– Dar ciência ao interessado desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, apensar os autos ao processo em referência.

São Luís (MA), 08/11 /2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

Processo n.º 8473/2016 – TCE/MA
Entidade: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Natureza: Tomada de Contas Especial
Referência: Convênio n.º 127/2010-SINFRA
Interessado: Francisco Flávio Lima Furtado – Ex-Prefeito
Procurador Constituído: Udedson Batista Tavares Mendes, OAB/MA n.º 7.943
Assunto: Prorrogação de Prazo

DESPACHO N.º 796/2017-GCONS05/ESC

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução n.º 8681/2017-UTCEX 9/SUCEX 3.

Dê ciência às partes, por meio de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

São Luís, (MA), 08/11/ 2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Processo nº 3963/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

Responsável: Marcony da Silva dos Santos - Prefeito no exercício financeiro de 2014

DESPACHO N.º 1178/2017 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1634/2017 UTCEX-SUCEX, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 82/2017-GCSUB2/MNN.

São Luís, 9 de novembro de 2017.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator